



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82
Praça Padre Jose Lanzillott, 69 – TEL. (033) 3324-6162 - CEP 35.324-000
Administração 2013 a 2016

Lei nº.: 604 /2016.

“Reajusta os vencimentos dos professores da Educação do Município de Entre Folhas /MG, adequado de forma proporcional, ao Piso Nacional da Educação (MEC), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Folhas / MG, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar de acordo com o piso nacional da categoria dos professores, estabelecido pelo MEC, todos os vencimentos dos professores municipais.

Art. 2º. Proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, nenhum dos professores da Educação do Município de Entre Folhas / MG., poderá receber menos que o piso salarial da categoria estabelecido pelo MEC para quem trabalha pelo menos 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao departamento de pessoal da Prefeitura em conjunto com a tesouraria zelar pelo fiel cumprimento de tal obrigação.

Art. 3 º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas/MG., 11 de Março de 2016.

Edson Rogério da Silva
Prefeito Municipal